

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 20 DE MAIO DE 2021 – GPMFB**

DECRETO Nº 033 DE 20 DE MAIO DE 2021 – GPMFB.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Fonte Boa, afetadas por Inundações – 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020, Portaria nº 3234 de 28/12/2020, Art. 8º, § 1º inciso V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, GILBERTO FERREIRA LISBOA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2021 elaborado pela Defesa Civil Municipal que aponta a necessidade de Decretação de Situação de Emergência de **Desastre Nível II, qual seja, Danos Humanos somado à prejuízos econômicos e sociais;**

CONSIDERANDO o ESTADO precário de EMERGÊNCIA que se encontram as 81 (oitenta e um) comunidades ribeirinhas, haja vista os diversos pontos de alagação, devido às chuvas intensas ocorridas em todo o Estado do Amazonas, fato este público e notório, bem como a enchente do Rio Solimões, causando prejuízos nas estradas municipais, e que ainda, tal evento está identificado pelo **COBRADE com o código 1.2.1.0.0;**

CONSIDERANDO que a enchente está causando prejuízo aos agricultores e demais moradores daquela região, bem como os alunos da zona rural de irem para a escola, por intermédio do transporte escolar;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual veda a ocorrência de interrupções abruptas que afetem o interesse público primário, com a paralisação de serviços e fornecimento de bens de natureza essenciais para a manutenção e funcionamento da máquina administrativa, visando que o Poder Público possa exercer seu mister constitucional, especificamente nas áreas de educação, saúde básica e infraestrutura administrativa básica;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas se materializa, sob o ponto de vista comunitário, na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas para o benefício da população;

CONSIDERANDO o elevado risco da ocorrência de prejuízo ou do comprometimento de serviços públicos de naturezas essenciais, o que pode gerar danos irreversíveis à sociedade e ao Poder Público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, o qual exige do gestor público o poder-dever de adotar todas as medidas e ações necessárias visando resguardá-lo, principalmente quando este interesse público estiver diretamente relacionado com os interesses da sociedade:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto nº 027 de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência devido às fortes chuvas e a enchente do rio Solimões, causando situação precária nas comunidades da zona rural do município de Fonte Boa.

Art. 2º. Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundações – cheia dos rios descrito pelo código COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 3º. Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º. Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal, assim como quaisquer despesas que não sejam diretamente relacionadas às áreas de governo citadas nas considerações acima.

Art. 5º. Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 c/c a Recomendação nº 18/2017 – MP - RMAM, a contratar serviços e adquirir materiais estritamente necessários para a realização da obra de conservação dos locais afetados pelas cheias, bem como recuperação ou construção da ponte, caso necessário, e execução de atos administrativos exclusivamente nas áreas citadas do Parecer Técnico, sem a necessidade de certame licitatório, se for o caso, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação e situação emergencial.

Art. 6º. Durante a vigência da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE DESASTRE NÍVEL II**, serão realizados os devidos processos licitatórios para as compras e serviços futuros, visando a regularização da situação, dispensando-o quando necessário.

Art. 7º. Este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou por período suficiente para que esta Municipalidade consiga recursos junto aos Governos Estadual e Federal, e ainda, conclua os processos administrativos licitatórios necessários para a aquisição de materiais diversos, remédios, gêneros alimentícios, dentre outros, caso a situação emergencial não seja normalizada e desde que fundamentadamente motivado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fonte Boa, 20 de maio de 2021.

GILBERTO FERREIRA LISBOA

Prefeito do Município

EDERSON GOMES LASMAR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ederson Gomes Lasmar

Código Identificador: C4OIWKU8X

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/05/2021 - Nº 2869. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>